



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2265 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROJETO “CAPOEIRA ITINERANTE” NOS BAIRROS DE BARRA DO PIRAI, INCENTIVANDO A PRÁTICA DO ESPORTE E DESENVOLVIMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS, JOVENS E A TODOS QUE QUEIRAM PRATICAR ESTA MODALIDADE ESPORTIVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a dispor locais para práticas e apresentações da modalidade esportiva “CAPOEIRA ITINERANTE” a ser apresentado nos Bairros de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os locais, horários, datas e demais detalhes das apresentações ficam na responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE AGOSTO DE 2013.

**ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA**  
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 163/2013  
Autor: Thiago Soares